



RESOLUÇÃO SMECT Nº 03, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece as orientações e diretrizes para o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas aos professores da Educação Básica nas diversas especialidades, das unidades escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – Art. 37, XVI, XVII;
Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei Orgânica do Município, de 09 de julho de 1993;
Lei nº 2.164, de 18 de dezembro de 2008;
Lei nº 2057, de 29 de maio de 2008;
Lei nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008;
Lei Complementar 12/2010
Decreto nº 2399, de 30 de novembro de 2010;
Decreto nº 3.074, de 29 de novembro de 2013;
Decreto nº 3.306, de 07 de novembro de 2014;
Decreto nº 3.696, de 22 de novembro de 2016;
Decreto 3725, de 23 de janeiro de 2017 e demais legislação educacional em vigor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ALESSANDRA AMORA BARCHINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no Capítulo II, Seção IV, artigo 95 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as orientações e diretrizes para o processo de atribuição de locais de trabalhos aos titulares de cargos públicos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico e atribuição de classes ou aulas aos professores da Educação Básica nas diversas especialidades das unidades escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia;

CONSIDERANDO que a atribuição de classes ou aulas deve ser realizada uma vez por ano aos docentes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental em suas diversas especialidades e da Educação Especial e, a cada semestre para os docentes que ministram aulas na Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o Calendário Escolar, observado o cronograma de matrículas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - A Atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de Cargos de Professor em suas diversas especialidades, do Quadro do Magistério Público Municipal, será nos termos da legislação em vigor e de acordo com o **Anexo I e II – Cronograma de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2019**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2º - Os docentes titulares de cargos de Professor da Educação Básica nas diversas especialidades serão convocados para participarem do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas, através de Convocação expedida pela autoridade escolar, com divulgação de local, data, horário e procedimentos necessários à participação no processo.

Parágrafo único – Compete ao Diretor da unidade escolar tomar providências necessárias à divulgação e convocação de todos os docentes, incluindo aqueles que encontrarem-se afastados do cargo, para participarem do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas, bem como, dar-lhes ciência de todos os prazos, inclusive os de recursos, estabelecidos no **Anexo I e II – Cronograma de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2019**, sendo que o Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas não terá efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 3º - A definição do dia da semana destinado ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverá ser definido coletivamente no primeiro dia de Trabalho Pedagógico Coletivo do mês de dezembro pelos docentes da unidade escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, exceto aos docentes das escolas de Educação Integral que serão realizados às 5ª feiras, **na 1ª e 3ª semana de cada mês, a partir das 18h20h.**

§ 1º. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC dos ocupantes dos cargos de professor em suas diversas especialidades e jornadas, serão **cumpridas quinzenalmente** na unidade escolar determinada, **na 1ª e 3ª semana de cada mês.**

§ 2º. Na semana que não ocorrer o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC na Unidade Escolar, as horas serão destinadas à formação, que poderão ocorrer em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou em local de livre escolha.

§ 3º. Cada unidade escolar contará com um único dia da semana e horário destinado ao cumprimento do HTPC, iniciando-se a partir das **18h20min** podendo ser concedido horário especial ao servidor estudante de curso de nível técnico ou superior (graduação ou pós graduação), desde que protocolado requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, observando-se as seguintes datas: 1º semestre até o dia 30/03 e, no 2º semestre até o dia 30/08, devendo ser comprovada a incompatibilidade entre o HTPC da unidade escolar de lotação e o horário de estudos junto a instituição de ensino. Para concessão do horário especial, não poderá haver prejuízo do exercício do cargo, da especialidade e do cumprimento da sua jornada enquanto durar o curso. Bimestralmente deverá ser comprovado documentalmente, a efetividade da realização do curso sob pena de perda automática do benefício. Os demais impedimentos deverão ser requeridos, comprovados e analisados pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 4º. O HTPC dos Professores da Educação Básica nas especialidades de Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, que ministrarão aulas na **Educação Básica Regular** (anos finais do Ensino Fundamental), ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída e às 2ª feiras, **da 1ª e 3ª semana de cada mês**, iniciando-se às 16h50min na unidade escolar com o maior número de aulas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

§ 5º. O HTPC dos Professores da Educação Básica, na especialidade Educação de Jovens e Adultos, que ministrarão aulas nos **anos iniciais**, ocorrerá às **2ª feiras, da 1ª e 3ª semana de cada mês**, iniciando-se às 16h30min, da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 2ª feira do mês**, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira 2ª feira do mês**, na unidade escolar.

§ 6º. O HTPC dos Professores da Educação Básica, nas especialidades Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, que ministrarão aulas na **Educação de Jovens e Adultos (anos finais)**, ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 2ª feira do mês**, iniciando-se às 16h50min no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira 2ª feira do mês**, na unidade escolar com o maior número de aulas.

§ 7º. O HTPC dos professores da **Educação Básica, especialidade Educação Física**, ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 2ª feira do mês**, iniciando-se às 17h40min com os professores que atuarão em projetos das Escolas de Educação Integral e, aos docentes que ministrarão aulas nas EMEFs e EMEIEFs às 18h30min nas dependências da EMEF Prof.ª Janilde Flores Gaby do Vale e, **01 (um)** encontro mensal **na terceira semana do mês** na unidade escolar com o maior número de horas/aulas e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela unidade escolar.

§ 8º. O HTPC dos professores da Educação Básica Regular, na especialidade de **Língua Inglesa**, ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 2ª feira do mês**, iniciando-se às 18h30min nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira semana do mês** na unidade escolar com maior número de horas/aulas atribuída e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela unidade escolar.

§ 9º. O HTPC dos professores da Educação Básica Regular, na especialidade de **Educação Artística**, ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 2ª feira do mês**, iniciando-se às 17h40min com professores que atuarão em projetos das Escolas de Tempo Integral e, aos docentes que ministrarão aulas nas EMEFs e EMEIEFs às 18h30min nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira semana do mês** na unidade escolar com maior número de horas/aulas atribuídas e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela unidade escolar.

§ 10. O HTPC dos professores da Educação Básica Regular, na especialidade de **Música**, ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal **na primeira 5ª feira do mês**, iniciando-se às 17h40min nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira semana do mês** na unidade escolar com maior número de horas/aulas atribuídas e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela unidade escolar.

A-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

§ 11. O HTPC dos Professores da Educação Básica, jornada mensal de 150 horas, sediados nas unidades de Educação Integral - Projetos Diversificados, que ministrarão aulas nos Complementos Educacionais, ocorrerá da seguinte forma: **02 (dois) encontros mensais na primeira e terceira 5ª feira do mês**, iniciando-se às 18h30min nas dependências da unidade escolar, inclusive para jornada mensal de 120 horas (**EMEB Josias da Silva Macedo**).

§ 12. O HTPC dos professores da Educação Básica, na especialidade de Educação Especial – AEE, Programa de Distúrbios de Aprendizagem e Escola Especial, ocorrerá da seguinte forma:

I - **Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual e Deficiência Visual**: ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um) encontro mensal na primeira 4ª feira do mês**, iniciando-se às 18h20min nas dependências do CIER; **01 (um) encontro mensal na terceira semana do mês** na unidade escolar com maior número de horas/aulas atribuídas e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela unidade escolar.

II - **Programa de Distúrbios de Aprendizagem**: ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída na **primeira e terceira 4ª feira do mês** iniciando-se às **18h20min** nas dependências do CIER.

III - **Escola Especial**: ocorrerá de acordo com a carga horária atribuída na **primeira e terceira 4ª feira do mês** iniciando-se às **18h20min** nas dependências do CIER.

§ 13. No ato da Atribuição de Classes ou aulas, os professores da rede municipal de ensino, deverão estar cientes, quanto à obrigatoriedade do cumprimento, em um único grupo de trabalho, do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, integrante de sua carga horária e jornada de trabalho, ressalvado os casos previstos no §3º, do artigo 3º, desta Resolução.

I - Os professores da Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental e Educação Infantil, que não tiverem atribuídas classes livres e sim em substituição por região, deverão realizar o HTPC na unidade de referência a qual lhe foi atribuído à região de atuação;

II - Os docentes titulares de dois cargos públicos de professor não poderão ter exercício dos dois cargos na mesma unidade escolar em razão da incompatibilidade de cumprimento do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo).

III - Em unidade escolar recém-criada/instalada, o HTPC será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - O Horário de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPE e o Horário de Trabalho Pedagógico com Aluno - HTPA deverão ser cumpridos pelos docentes na unidade escolar conforme segue:

I – Educação Infantil – Creche (Minigrupo e Maternal):

- a) Creche Integral: das 07h às 07h48min (HTPE) e das 07h48min às 11h00 (HTPA);
- b) Creche Parcial (manhã): das 08h às 08h48min (HTPE) e das 08h48min às 12h (HTPA);
- c) Creche Parcial (tarde): das 13h às 13h48min (HTPE) e das 13h48min às 17h (HTPA);



II - Educação Infantil – Pré-escola:

a) Jardim I e II (manhã): das 07h às 08h (HTPE) e das 08h às 12h (HTPA);

b) Jardim I e II (tarde): das 13h às 17h (HTPA) e das 17h às 18h (HTPE).

III - Ensino Fundamental (anos iniciais):

a) 1º ao 5º ano (manhã e tarde): o HTPE será cumprido durante o período de aulas das disciplinas atribuídas aos professores de Educação Básica das Especialidades: Educação Física (02 aulas de 50min), Educação Artística (01 aula de 50 min), Língua Inglesa (01 aula de 50 min) e 20 min diários durante o intervalo dos alunos.

IV - Educação Especial:

a) CIER – Escola e Programa de Distúrbios de Aprendizagem (nas dependências do CIER):

HTPA (Manhã e Tarde) - 20 horas/aulas semanais;

HTPE – Será definido em conjunto com a equipe gestora do CIER e homologado pela Supervisão Educacional, considerando a jornada semanal de trabalho atribuída.

b) A.E.E (Atendimento Educacional Especializado):

HTPA (Manhã e Tarde) - 20 horas/aulas semanais;

HTPE – Será definido em conjunto com a equipe gestora do CIER e homologado pela Supervisão Educacional, considerando a jornada semanal de trabalho atribuída.

HTPA (Noite) - das 19h às 22h30min;

HTPE (Noite) - Será definido em conjunto com a equipe gestora do CIER e homologado pela Supervisão Educacional, considerando a jornada semanal de trabalho atribuída.

V - Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais):

a) HTPA: das 19h às 22h12 min;

b) HTPE: das 18h35min às 19h e das 22h12min às 22h35min ou, das 22h12 min às 23h.

VI - Educação de Jovens e Adultos (anos finais):

a) HTPA: das 19h às 22h30min;

b) HTPE: das 18h35min às 19h e das 22h30min às 22h55min, aqueles com jornada semanal total de 30 horas/aulas atribuída

c) HTPE: aos docentes com jornada semanal total inferior a 30 horas/aulas atribuídas, deverão definir em conjunto com a equipe gestora da unidade escolar, a partir das 18h20min, considerando a jornada semanal de trabalho, as quais deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na segunda semana subsequente ao início das aulas, o respectivo cumprimento fixado para o semestre letivo.



VII - Professores de Educação Básica do Ensino Fundamental regular (anos iniciais e finais) e das especialidades de Educação Física, Língua Inglesa, Educação Artística, Música, Ciências, Geografia, História, Matemática e Português, deverão cumprir sua jornada de trabalho conforme estabelecido na tabela abaixo:

Jornada de Trabalho Semanal	HTPA: Hora de Trabalho Pedagógico em Sala de Aula	Atividade Extraclasse (HTPC, HTPI e HTPE)
18	12	HTPC: 02 HTPI: 01 HTPE: 03
20	13	HTPC: 02 HTPI: 02 HTPE: 03
21	14	HTPC: 02 HTPI: 02 HTPE: 03
23	15	HTPC: 02 HTPI: 02 HTPE: 04
24	16	HTPC: 02 HTPI: 02 HTPE: 04
26	17	HTPC: 02 HTPI: 03 HTPE: 04
27	18	HTPC: 02 HTPI: 03 HTPE: 04
29	19	HTPC: 02 HTPI: 03 HTPE: 05
30	20	HTPC: 02 HTPI: 03 HTPE: 05
32	21	HTPC: 03 HTPI: 03 HTPE: 05
33	22	HTPC: 03 HTPI: 03 HTPE: 05
35	23	HTPC: 03 HTPI: 03 HTPE: 06
37	24	HTPC: 03 HTPI: 04 HTPE: 06
38	25	HTPC: 03 HTPI: 04 HTPE: 06
40	26	HTPC: 03 HTPI: 04 HTPE: 07

VIII – Professores de Educação Básica com atuação em Projetos Diversificados nas Escolas de Tempo Integral, exceto EMEB Josias da Silva Macedo:

a) Manhã:

- das 07h00min às 08h00min - HTPE;
- das 08h00min às 09h10min - Orientação de Estudos (HTPA);
- das 09h10min às 12h00min - Projetos Diversificados (HTPA), incluindo horário de intervalo;

b) Tarde:

- das 13h00min às 15h50min - Projetos Diversificados (HTPA), incluindo horário de intervalo;
- das 15h50min às 17h00min - Orientação de Estudos (HTPA);
- das 17h00min às 18h00min - HTPE.

c) EMEB Josias da Silva Macedo (Professor da Educação Básica – Orientação de Estudos – jornada de 120/a mensais):

- das 13h00min às 15h50min – Projetos Diversificados (HTPA), incluindo horário de intervalo;
- das 15h50min às 16h50min – HTPE.

Art. 5º - O docente titular de cargo, candidato a participar do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas na unidade escolar, quando impossibilitado de participar far-se-á representar através de instrumento legal (procuração), por cônjuge ou parentes até 2º grau.

Art. 6º - O docente que não comparecer ao processo de atribuição no horário designado e, nem se fizer representar por procuração, a ele será atribuído classe ou aulas de acordo com sua classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

I – Ao Professor da Educação Básica (Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil): classe/turma condicionada a avaliação do diretor;

II – Ao Professor da Educação Básica nas diversas especialidades/disciplinas específicas da EJA – anos finais: jornada mínima de trabalho em unidade escolar condicionada a avaliação da Comissão de Atribuição.

Art. 7º - Compete ao diretor da escola atribuir as classes e as aulas da Unidade Escolar, aos docentes titulares, respeitando sua classificação, perfil docente e restrições médicas para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º. No ato da atribuição, o docente deverá apresentar **Declaração Prévia de Acúmulo de Cargos**, nos termos da **Lei Complementar nº 69**, de 26 de novembro de 2015 e **Lei Complementar nº 75**, de 23 de março de 2017, sendo de responsabilidade da autoridade escolar a análise e posterior deferimento da legitimidade da situação docente.

§ 2º. A atribuição das turmas, classes ou aulas para os docentes, após ser efetivada pela autoridade escolar, será ratificada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, quando necessário.

Art. 8º - O professor de Educação Básica, especialidade ensino fundamental, com aulas atribuídas nas escolas de educação integral, com **atuação em Projetos Diversificados do Complemento Educacional**, quando atribuído **até 04 (quatro turmas)**, estará à disposição para atendimento, em dias e/ou horários que não possuir turmas atribuídas, cumprindo a composição e a totalidade de sua jornada de trabalho, **atendendo as necessidades da unidade escolar**.

Art. 9º - Considera-se a unidade de controle de frequência ao ocupante do cargo de Professor da Educação Básica nas diversas especialidades: Educação Física, Língua Inglesa, Educação Artística e Música, unidade escolar que lhe for atribuído o maior número de horas/aulas.

Art. 10 - É obrigatória a inscrição on-line para composição da jornada, antes do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas no Departamento de Educação, aos professores de Educação Básica, nas especialidades Educação Artística, Educação Física, Língua Inglesa, Português, Ciências, Matemática, Geografia e História, de acordo com o **Anexo II – Cronograma para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2019**.

§ 1º. Os docentes da Educação Básica, nas especialidades Educação Artística, Educação Física, Língua Inglesa, Português, Ciências, Matemática, Geografia e História, com sede no Departamento de Educação, respeitada a ordem de classificação, deverão indicar no momento da inscrição on-line a jornada e as unidades de interesse.

§ 2º. As inscrições na fase inicial do processo, deverão se efetuar compatibilizando as cargas horárias das disciplinas e o total de docentes, até zerar o total de aulas disponíveis, quando possível. As opções de jornada, as alterações, bem como a manutenção das jornadas atuais, identificadas no período de inscrição, estarão condicionadas a avaliação da Secretaria Municipal de

A.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Educação, Ciência e Tecnologia, desde que, para haver redução de jornada, não poderá implicar no aumento do quadro de pessoal, salvo se ocorrer criação, ampliação ou aumento de serviços ao público devidamente comprovados; não implique na realização de carga suplementar ou na contratação de pessoal temporário, ressalvadas as exceções legais; atenda ao interesse público e assegure atendimento com qualidade à população e, ocorra a redução proporcional do valor do padrão de vencimento do servidor, nos termos do artigo 84, § 3º, I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 12/2010.

§ 3º. Após a efetivação das inscrições no sistema e a consolidação dos dados, as inscrições poderão ser ratificadas pela Comissão de Atribuição, desde que atenda ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º. Havendo saldo de aulas, essas serão atribuídas pela Comissão, ao docente de acordo com sua classificação até o limite máximo de jornada estabelecida pela legislação em vigor.

Art. 11 – Os Professores da Educação Básica, nas especialidades Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, sem titularidade de classe livre, que atuam em classes ou turmas em substituição, serão inscritos automaticamente para o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas no Departamento de Educação.

§ 1º. O docente que não comparecer, nem se fizer representar por instrumento legal (procuração) no processo obrigatório de atribuição, conforme descrito no artigo 5º, a ele será atribuído classe, aulas ou turno, de acordo com a disponibilidade de classes livres, ou, em substituição, de acordo com a sua classificação no Departamento de Educação.

§ 2º. Aos Professores da Educação Básica, nas especialidades Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, na condição de excedentes do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas na Unidade Escolar, inexistindo classes livres, poderá ser atribuído turno de trabalho ou classes em substituição no Departamento de Educação:

I - Após o término do Processo de Atribuição aos professores remanescentes e antes do Processo de Remoção, se verificado a liberação de turmas/classes livres em unidade de excedência, o docente poderá manifestar interesse para nova atribuição, desde que aguarde a finalização do processo de atribuição aos remanescentes.

§ 3º. Considera-se declínio da condição de excedente, o docente que não comparecer, nem se fizer representar por instrumento legal (procuração) no processo obrigatório de atribuição se no momento da chamada existir classe livre na unidade que originou esta condição.

§ 4º. Os professores da Educação Básica nas diversas especialidades/disciplinas específicas da EJA II, com sede no Departamento de Educação, **na condição de excedente** no processo de atribuição, quando atribuído jornada mínima, **deverão informar no ato da atribuição**, os dias definidos para deslocamento/substituição, para que seja divulgado nas demais unidades escolares.

§ 5º. Havendo **mais de um professor na condição de excedente** na mesma disciplina, **deverá ser informado no ato da atribuição, após definição entre esses**, sua disponibilidade para deslocamento/substituição, desde que, contemplado todos os dias da semana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

§ 6º. Não havendo consenso entre os pares, para definição da disponibilidade para deslocamento/substituição nos dias da semana, a escolha será feita pelo professor que tiver maior pontuação.

Art. 12 - Os Professores de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, titulares de classes livres, que ministram aulas em unidades escolares exclusivamente de Educação Infantil, que apresentam **restrição definitiva** para atuação na Educação Infantil, **com situação concluída pela Divisão de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Hortolândia**, deverão obrigatoriamente inscrever-se para o Processo de Remoção, escolhendo na sua vez, classe e ou aula livre no Ensino Fundamental. Não havendo mais classes livres no Ensino Fundamental, quando da sua escolha, e, após, o processo de atribuição de professores sediados no Departamento de Educação, a este será atribuído classes e ou aulas em substituição no Ensino Fundamental.

Art. 13 - Os Professores de Educação Básica, nas diversas especialidades, que ao longo do ano letivo apresentarem restrição médica temporária ou definitiva que impossibilite o desempenho de suas atribuições em sala de aula, concluída pela **Divisão de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Hortolândia**, enquanto perdurar a restrição, ou se concluída pela restrição permanente, deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho atribuída (HTPA, HTPC, HTPI e HTPE), no âmbito da unidade escolar determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§ 1º. Nos casos em que a restrição médica, definida pela Divisão de Saúde Ocupacional, não impedir a realização de projetos com atendimento a alunos, a jornada de trabalho será cumprida tal como se estivesse em sala de aula.

Art. 14 - No Processo de Atribuição de Classes ou Aulas, ou, no Concurso de Remoção, não serão atribuídas classes ou aulas em substituição a docente titular de classes ou aulas livres, excetuando-se as disposições contidas no artigo 12.

Parágrafo único - O Professor de Educação Básica, nas especialidades Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá fazer inscrição nos prazos previstos no Anexo I - Cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para participação no Concurso de Remoção.

Art. 15 - Os responsáveis pelo Processo de Atribuição de Classes ou Aulas deverão orientar-se pelo disposto na legislação municipal em vigor, que regulamenta todo o processo de atribuição de classes e ou aulas.

Art. 16 - Fica designada a Comissão de Atribuição de Classes ou Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sob responsabilidade desta, em todas as suas fases e etapas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Roberta Morais Diniz – Diretora de Departamento de Ensino Fundamental

Ana Claudia Fiochi – Supervisora Educacional

Ana Paula Tertuliano Cardoso da Silva– Supervisora Educacional

Cláudia Maria Affarelli Alvarenga - Supervisora Educacional

Jane Aparecida Nery de Carvalho – Supervisora Educacional

José Renato Nogueira – Supervisor Educacional

Juliana Folva Poinha – Supervisora Educacional

Lucilaine Marques da Silva Scarabeli – Supervisora Educacional

Maria Angelina de Campos – Supervisora Educacional

Maybe Leticia Lordano de Freitas – Supervisora Educacional

Nely Aparecida da Silva Pulga – Supervisora Educacional

Priscila Dall' Orto Resende – Supervisora Educacional

Tiago da Cunha Ramos – Supervisor Educacional

Maria Ap. de Fátima G. Asbahr – Coordenadoria Técnica de Planejamento Escolar

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Resolução SMECT nº 06/2017.

Hortolândia, 26 de Novembro de 2018.

ALESSANDRA AMORA BARCHINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA



**ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS
DIVERSAS ESPECIALIDADES – ANO LETIVO 2019**

Anexo II

05/12 Quarta-Feira	A partir das 9h – liberação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) para consulta das turmas disponíveis para atribuição;
07/12 Sexta-feira	Disponibilização às 11h (Coord. das Disciplinas) da Classificação Oficial dos professores da Educação Básica nas Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
10 e 11/12 Segunda e Terça-feira	Inscrição Obrigatória on-line para Composição das Jornadas de Trabalho – no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) das 12h do dia 10/12 até 14h do dia 11/12 – aos professores da Educação Básica nas Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos ; Obs.: Para inscrição, os professores deverão entrar com o nº da matrícula (holerite) e CPF;
17/12 Segunda-feira	Atribuição de classes/aulas no Centro de Formação aos professores das disciplinas: Música – início às 09h00min; Artes (concurso – Ed. Artística) – início às 09h30min;
17/12 Segunda-feira	Atribuição de aulas aos Professores da disciplina de Língua Inglesa no C.F.P.F (Constituição da Jornada) a partir das 13h:30min;
18/12 Terça-feira	Atribuição de aulas aos Professores da disciplina de Educação Física no C.F.P.F (Constituição da Jornada) a partir das 9h30min;
19/12 Quarta-feira	A partir das 13:30 h – Atribuição aos Professores admitidos pelo Processo Seletivo (Professores da Educação Básica – Especialidade: Educação Artística, Educação Física, Língua Inglesa, Educação Especial), no Centro de Formação
19/12 Quarta-feira	Atribuição de classes/aulas aos professores da EJA-II, início às 18h, no Centro de Formação, nas disciplinas: Língua Portuguesa e Ciências ;
19/12 Quarta-feira	Atribuição de classes/aulas aos professores da EJA-II, início às 18h30min, no Centro de Formação, nas disciplinas: História, Geografia, Matemática.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O
ANO LETIVO DE 2019
ANEXO I

29/11 a 03/12 Quinta a Segunda-feira	Setor Gestão de Pessoas - Atendimento Exclusivo a assuntos relacionados contagem de pontos;
04/12 Terça-feira	Reunião e entrega das contagens de pontos , no Auditório do Centro de Formação, as 16h;
05 e 06/12 Quarta e Quinta-Feira	Período de Recursos às eventuais falhas na contagem de pontos: Horário de atendimento: 07h30min às 12h30min e 13h30min às 17h30min, no Prédio do Palácio das Águas;
06/12 Quinta –feira	A escola deverá devolver as contagens de pontos devidamente assinadas no setor de Gestão de Pessoas – Palácio das Águas até às 17h30min;
07/12 Sexta–feira	Inscrição Obrigatória - Professores com sede na unidade escolar: inscrição no livro Ata de Atribuição na unidade; Obs.: Professores com SEDE NO DEPARTAMENTO – a Inscrição será automática;
07/12 Sexta-feira	A partir das 12h – liberação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) para confirmação: turmas (diretor) e classificação da unidade para atribuição;
10/12 Segunda-feira	Atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e CIER - início às 18h30min;
11/12 Terça-feira	A partir das 14h - Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) da lista dos professores excedentes dos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do saldo das turmas livres para atribuição aos professores excedentes; Entrega das Planilhas de Atribuição até as 10h; Após a atribuição, o gestor deverá imprimir a planilha e entregar devidamente assinada por todos os professores, no Setor de Gestão de Pessoas - SE no Palácio das Águas;
12/12 Quarta-feira	A partir das 09h - Atribuição aos Professores Excedentes nos anos de 2013 a 2018 no Centro de Formação;
13/12 Quinta-Feira	Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) da classificação dos professores da Educação Básica (Especialidade Ens. Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil) com Sede no Departamento;
13/12 Quinta-feira	A partir das 14h – Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) do Saldo de Classes Livres disponíveis para o Concurso de Remoção e Inscrição para o processo, até às 14h do dia 14/12;

A



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

14/12 Sexta-feira	A partir das 15h – Publicação da Classificação dos Professores inscritos para a Remoção – no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br);
17/12 Segunda-feira	A partir das 9h - Processo de Remoção no Centro de Formação;
17/12 Segunda-feira	Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) do Saldo de Classes Livres e em Substituição para atribuição aos professores com Sede no Departamento;
18/12 Terça-feira	A partir das 8h30min – Processo de Atribuição aos Professores com Sede no Departamento, no Centro de Formação.
19/12 Quarta-feira	A partir das 8h30min – Atribuição aos Professores admitidos pelo Processo Seletivo (Professores da Educação Básica – Especialidade: Educação de Jovens e Adultos, Educação Fundamental, Educação Infantil), no Centro de Formação.

Handwritten signature in blue ink.